SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ

Termo de Referência 135/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
135/2026	113201-SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR /RJ	BEATRIZ CORREIA NUNES	19/11/2026 12:36 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	151/2026	01341.003757/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa gráfica para confecção de: 3.500 unidades de calendários de mesa; 500 unidades de calendários de parede; 5.000 unidades de bloco de anotação, todos os itens conforme especificação e arte a ser elaborada pela Coordenação de Comunicação Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os calendários e os blocos dever ser entregues na CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear; no horário entre 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:00 horas,Rua General Severiano, nº 90, Botafogo / Rio de Janeiro – RJ CEP 22.290-901.Telefones: (21) 2586-1131.

1.2 A empresa vencedora deverá apresentar Amostras, para aprovação do setor solicitante (COCOM)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI.MED	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Calendário de mesa triangular (formato "cavalete"), com encadernação espiral**. Partes: Base rígida (triangular) Papel: Cartão triplex 300g, 3 vincos, cores 4/0, formato aberto: 19cm x 36cm, formato fechado: 19cm x 14,5cm; Capa e contracapa frente e verso 1 lâmina, papel couché matte 250g em cores 4/4, formato 19cmx12cm; Miolo com 12 lâminas frente e verso, papel couché matte 170g nas 12 lâminas dos meses, formato: 19cm x 12cm, cores 4/4; Acabamento: espiral WIREO, branco; quantidade: 3.500.	18422	UN	3.500	R$ 6,35	R$ 22.225,00
2	**CALENDÁRIO DE PAREDE CNEN 2027**, folha única, papel cartão duplex 300g, formato: (A2) 42cm x 59,4cm (orientação retrato), cores 4/0, acabamento com laminação fosca (BOPP fosco) na frente e 1 furo centralizado na parte superior (para pendurar), quantidade: 500 unidades.	18422	UN	500	R$ 6,25	R$ 3.125,00
	Bloco de Anotações (Espiral no Topo)					

3	Formato Fechado: 10,5 x 21 cm (orientação retrato /vertical).Quantidade: [5000 Unidades]. **Capa e Contracapa:**Material: Papel Cartão Duplex 300g/m².Impressão: 4x0 cores (policromia apenas na face externa; verso branco sem impressão). **Miolo:**Quantidade: 50 folhas.Material: Papel Offset 90g/m² (reciclado).Impressão: 0x0 cores (folhas totalmente lisas, sem impressão). **Acabamento e Encadernação**Tipo: Encadernação com espiral plástico na cor laranja. Posição do Espiral: No topo (lado menor, de 10,5 cm).Corte: Refile reto padrão nos 4 lados.	18422	UN	5.000	R$ 3,99	R$ 19.950,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2 1. Contratação fundamentada no Inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133 de 2021.

2.2. Planejamento Estratégico da CNEN - 2023-2027 : Objetivo Estratégico 7 - Aperfeiçoar as Relações Institucionais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Contratação de empresa gráfica para confecção de: 3.500 unidades de calendários de mesa; 500 unidades de calendários de parede; 5.000 unidades de bloco de anotação, todos os itens conforme especificação e arte a ser elaborada pela Coordenação de Comunicação Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 Tratam-se de materiais de divulgação institucional e divulgação Científica, que fortalecem o papel da CNEN junto à sociedade e que serão distribuição a públicos de interesse.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Sustentabilidade

4.2. A contratada deve observar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme legislação vigente.

Garantia de Execução Contratual

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual (arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021) devido à baixa complexidade e pronta entrega do objeto.

Garantia dos Bens

4.4. O fornecedor deverá garantir a qualidade, a integridade e a conformidade dos itens fornecido com as especificações deste Termo de Referência durante todo o prazo de validade ou, na ausência de prazo indicado pelo fabricante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de entrega:

O material gráfico deverá ser entregues em dias úteis. Após aprovação pelo solicitante no horário entre 08:00 às 11: 30 e de 13:00 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira, na Seção de Almoxarifado - SECALM: CNEN Sede – Comissão Nacional de Energia Nuclear, rua General Severiano, nº 90, Botafogo / Rio de Janeiro – RJ CEP 22.290-901. Telefones: (21) 2586-1131; (21) 2586-1259; - e-mail comunicacao@cnen.gov.br.

A empresa vencedora deverá apresentar Amostras, para aprovação do setor solicitante (COCOM)

5.2. Prazo: o prazo máximo para entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.3. Obrigações da contratada:

Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas (tributos, fretes para ambos os estados, carga, descarga e montagem nos locais indicados).

Substituir ou reparar, às suas expensas e em até 05 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem danos de transporte ou defeitos no momento do recebimento

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) um dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Substituição do Instrumento Contratual: O contrato será substituído pela Nota de Empenho, fundamentada no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Sanções Administrativas: O cometimento de infrações administrativas sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência: Por faltas leves.

II. Multa de Mora: De 0,5% por dia de atraso injustificado, até o limite de 10%.

III. Multa Compensatória: De 10% a 20% sobre o valor empenhado, por inexecução parcial ou total.

IV. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de até 3 anos.

V. Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo de 3 a 6 anos para fraudes no fornecimento ou falsidade documental.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o responsável as sanções do art. 156, assegurados contraditório e ampla defesa.

7.2. O atraso injustificado na ativação sujeitará à Contratada a multa moratória de 0,5% do valor global por dia, limitada a 10%, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação.

7.3. A inexecução total sujeitara a multa compensatória de 20% do valor global. A inexecução parcial sujeitara a multa de até 10%, proporcional a gravidade, sem prejuízo das glosas e da reparação integral do dano.

7.4. O descumprimento dos níveis de serviço acarretará as glosas previstas no item 8, sem prejuízo de sanções em caso de reincidência ou dano relevante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto será o disposto neste item:

a) Será verificada as especificações relacionadas no item de Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência item1, bem como, a segurança das instalações, com garantia de seguro e transporte desses equipamentos.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente suadefesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICA

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Foram recebidas as seguintes propostas, sendo escolhida a de menor preço e que atenda às especificações da contratação:

Gargano Planejamento Editorial LTDA (Gráfica Trena) CNPJ 11.454.313/0001-36 .....R$ 45.300,00

Gráfica Onida LTDA CNPJ 3.129.800/0001-66 .....R$ 48.260,00

Raízes Infográficas CNPJ 01.732.894/0001-77 ..... R$ 67.500,00

9.3 Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **Gargano Planejamento Editorial LTDA (Gráfica Trena)** apresentou o menor preço, sendo, portanto, a empresa escolhida para a prestação do serviço. Ressalta-se, ainda, que a referida empresa já prestou serviços a esta instituição no ano anterior, atendendo às demandas de forma satisfatória.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. Valor da Contratação de R$ 45.300,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União para a CNEN.

11.2. A classificação orçamentária, a fonte, o programa de trabalho, o elemento de despesa e o plano interno serão indicados pela unidade competente antes da emissão da nota de empenho

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Em caso de divergência entre a proposta e este Termo de Referência, prevalecerão as exigências deste instrumento, desde que aceitas pelo fornecedor na proposta final.

13. ANEXO I

(Não se aplica)

14. ANEXO II

(Não se aplica)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GILVANIA DE BRITO FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 12:36:31.